

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1362, DE 13 DE JUNHO DE 1980

Fixa normas de uso do solo para loteamento que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal - de Mococa,

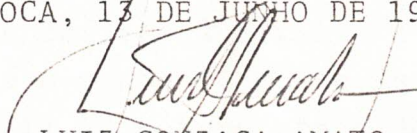
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 23 de maio de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

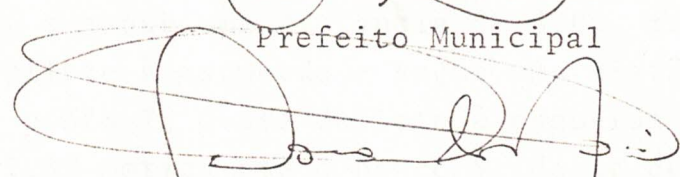
Artigo 1º - Fica para efeito do uso do solo, como corredor comercial, industrial e de serviços, as ruas projetadas nº 3 e 9, no loteamento Jardim Alvorada, localizado em zona residencial comum, com início na rua projetada nº 12 e término na rua projetada nº 18, conforme planta anexa, que ficará fazendo parte integrante desta.

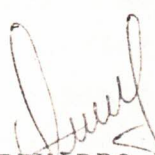
Artigo 2º - Nas ruas projetadas nº 3 e 9 de que trata o artigo anterior, além dos usos comuns da zona residencial, serão permitidos os usos definidos pela lei nº 1305 - de 21 de dezembro de 1978, como segue:- C.1, C.2, C.1-S.1, C.2-S.2, E.1, E.2, E.3, I.1, I.2.

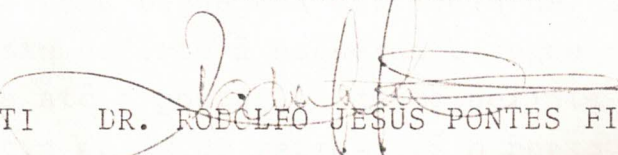
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE JUNHO DE 1980


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico


DR. LUIZ EDUARDO MENEGATTI
Diretor do D.O.V.


DR. ROBERTO JESUS PONTES FILHO
Diretor do D.S.U.